



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2834 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE GRUPO INTERDISCIPLINAR PARA PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação de grupo interdisciplinar para a prevenção da evasão escolar.

**Parágrafo Único:** A formação do grupo interdisciplinar ficará a cargo do Poder Executivo, devendo, incluir dentre outros profissionais, psicólogo, professor e assistente social.

**Art. 2º** - Identificado o prolema que contribui para a evasão escolar o aluno será encaminhado para a Secretaria mais adequada para minorar as causas da evasão.

**Art. 3º** - A cada quadrimestre o grupo prestará satisfação à Câmara Municipal mediante o envio de relatório pormenorizado com a indicação dos casos, suas causas e providências para amenização dos danos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 077/2017  
Autor: Jair Ferreira Borges/Rafael Santos Couto

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*